## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 15/04/2014 16:57:25, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0014738-90.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Requerente: Banco Santander Sa

Requerida: Rosilaine Aparecida Andrade

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 47/50: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, no termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Não incidem custas finais. Diga o autor se recebeu seu crédito indicado no acordo referido.

P.R.I.

São Carlos, 16 de abril de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### <u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.